



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº - 1419 / 2025

Institui Diretrizes para a Implantação da Política Municipal de Prevenção de Quedas em Pessoas Idosas no Município de Fortaleza e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

08 JUL 2025

11.26. Nº de Fls. _____

Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº - 1419 / 2025

PROJETO DE LEI Nº

Institui Diretrizes para a Implantação da Política Municipal de Prevenção de Quedas em Pessoas Idosas no Município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Prevenção de Quedas em Pessoas Idosas no âmbito do Município de Fortaleza, com o objetivo de reduzir a incidência e as consequências das quedas na população idosa, promovendo sua autonomia, segurança e qualidade de vida.

Art. 2º São diretrizes para a implantação da Política Municipal de Prevenção de Quedas em Pessoas Idosas:

I - Promoção da Saúde e Qualidade de Vida: Incentivar hábitos de vida saudáveis, incluindo a prática regular de atividade física orientada, nutrição adequada e controle de doenças crônicas que possam aumentar o risco de quedas.

II - Identificação e Avaliação de Risco: Desenvolver e aplicar instrumentos de triagem e avaliação multidimensional dos fatores de risco para quedas em idosos, nos diversos níveis de atenção à saúde e em ambientes comunitários.

III - Intervenção e Reabilitação: Implementar programas de intervenção multifacetada, com foco em:

- a) Fortalecimento muscular e equilíbrio;
- b) Treinamento de marcha e uso de dispositivos auxiliares, quando indicados;
- c) Revisão e manejo da polifarmácia;
- d) Orientação para adaptações ambientais no domicílio e em espaços públicos.

IV - Capacitação Profissional: Promover a capacitação e atualização contínua de profissionais de saúde, cuidadores e outros agentes envolvidos no atendimento à pessoa idosa sobre as melhores práticas de prevenção e manejo de quedas.

V - Conscientização e Educação: Desenvolver campanhas educativas e materiais informativos direcionados aos idosos, seus familiares e à comunidade em geral, visando à sensibilização sobre os riscos de quedas e as medidas preventivas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

VI - Adaptação e Segurança Ambiental: Incentivar e, quando couber, promover a adequação de espaços públicos e privados, como calçadas, parques, transportes e edifícios, tornando-os mais seguros e acessíveis para as pessoas idosas, considerando a legislação urbanística e de acessibilidade vigente.

VII - Monitoramento e Avaliação: Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo da incidência de quedas em idosos no Município, bem como a avaliação da efetividade das ações implementadas, para subsidiar o aprimoramento da política.

VIII - Integração e Intersetorialidade: Fomentar a articulação entre as Secretarias Municipais da Saúde, Assistência Social, Urbanismo e Meio Ambiente, Esporte e Lazer, entre outras, e entidades da sociedade civil, para o desenvolvimento de ações integradas e complementares.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde será o órgão responsável pela coordenação e implementação das ações previstas nesta Política, podendo estabelecer parcerias com outras secretarias e instituições.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos e as condições necessárias para sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional é uma realidade global e, no Município de Fortaleza, essa tendência se acentua, demandando políticas públicas cada vez mais atentas às necessidades específicas da pessoa idosa. Dentre os desafios enfrentados por essa parcela da população, as quedas representam um grave problema de saúde pública, sendo uma das principais causas de morbidade e mortalidade nessa faixa etária.

As quedas em idosos não são meros acidentes; são eventos multifatoriais que podem resultar em lesões graves como fraturas (especialmente de fêmur e punho), traumatismos cranianos e outras lesões que levam à dor crônica, perda de autonomia, imobilidade, institucionalização e, em casos extremos, à morte. Além das consequências físicas, as quedas geram um significativo impacto psicossocial, culminando em medo de cair novamente ("síndrome pós-queda"), isolamento social e diminuição da qualidade de vida.

Os fatores de risco para quedas são variados e incluem condições intrínsecas ao idoso (como alterações na marcha e equilíbrio, fraqueza muscular, problemas visuais, uso de múltiplos medicamentos) e extrínsecos (como ambientes domésticos e públicos inseguros, iluminação inadequada e pisos escorregadios). Muitos desses fatores são modificáveis e passíveis de intervenção por meio de ações preventivas eficazes.

A presente proposta de Projeto visa instituir diretrizes claras para uma Política Municipal de Prevenção de Quedas em Pessoas Idosas. Ao estabelecer essas diretrizes, o Município de Fortaleza se compromete a:

- Identificar precocemente os idosos em risco.
- Oferecer intervenções multifacetadas que abordem os diversos fatores de risco.
- Capacitar profissionais para um atendimento qualificado.
- Conscientizar a população sobre a importância da prevenção.
- Promover ambientes mais seguros para os idosos.
- Monitorar e avaliar a efetividade das ações, garantindo a melhoria contínua.

A implantação de uma política robusta de prevenção de quedas resultará em uma redução significativa do número de acidentes e suas consequências, diminuindo a sobrecarga sobre o sistema de saúde municipal (menos atendimentos de emergência, internações e reabilitações), promovendo a independência e a dignidade dos idosos, e melhorando substancialmente sua qualidade de vida. É um investimento estratégico na saúde e no bem-estar de nossos cidadãos mais experientes, fortalecendo Fortaleza como uma cidade amiga do idoso.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F